



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

O Pregoeiro do Ministério Público, designado pela portaria nº 1430/2010, torna público que no **dia 13 de abril de 2011, às 09h00**, na sala de licitações da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa - PB, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço de Tonelada de Refrigeração para o objeto ofertado, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6073 – 6064

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de serviço de manutenção em condicionadores de ar, por demanda, nos prédios do Ministério Público do Estado da Paraíba, localizados no Estado da Paraíba, conforme consta no Termo de Referência em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** - Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente. **DATADA DE 2011.**



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. **O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

2.2.3 – Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

- a) *Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.*

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.



3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Rodrigues de Aquino S/N, Centro de João Pessoa – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ n° 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2011**

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e**

5.1.2. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 006/2011/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 006/2011/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação ou entrega em dia e hora divergente da estabelecida para a realização da sessão.
- 5.4. **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.**
- 5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

- 5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório que possa comprometer o julgamento e análise das propostas, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9. **A não-entrega da Declaração** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, observando às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e anexo, com a identificação da razão social e CNPJ, **com o valor em moeda nacional para os lotes, indicando o valor da Tonelada de Refrigeração para o lote ofertado para a prestação do serviço**, considerando 01(uma) TR = 12.000BTUS, devidamente datada e assinada por representante legal (administrador contratual) ou por procurador legalmente constituído que deverá apresentar ou anexar documento probatório (outorgado por administrador contratual), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
 - b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
 - χ) **declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos custo com instalação e funcionamento, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos técnicos da licitante e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011**

alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte** que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

e) **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, datada de 2010.**

e.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.

e.2) O licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura do contrato ou entrega do bem, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

- 7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.
- 7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 7.3. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste órgão não ser abrangido pelo citado sistema.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado compatível com o objeto licitado.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, **exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2011.**

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

7.3 . Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.
- 8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o lote licitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes do valor do lote. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor global para o lote, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 10 , 00 (dez reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do lote da Proposta. Fica facultada ao pregoeiro a possibilidade de redução do valor mínimo entre os lances, no momento oportuno, assegurando a competitividade.
- 8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante para confirmação das suas condições habilitatórias
- 8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o valor/proposta adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, **com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos**, observado para esse efeito **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

- 9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior e/ou não apresentar situação regular e a Certidão do enquadramento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8.14.
- 9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 9.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.

10. DAS SANÇÕES

A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega ou deixar de entregar a Certidão do seu enquadramento, e ainda, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 5046.4216.33903900.13.00

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e **comprovante de recolhimento da alíquota de 1,5% - Propene – (v.contrato), correspondente ao serviço executado pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, observando-se a prestação dos serviços e condições de pagamento.**

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os serviço serão submetidos a uma inspeção e vistoria, sendo rejeitados os que não atenderem as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação e dever de apresentar documentos que comprovem a origem lícita das peças de reposição, quando solicitada pelos técnicos do Ministério Público.

13.2. Os serviços serão recebidos depois de certificado pelo gestor do contrato, observadas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias. Os técnicos da Procuradoria poderão solicitar informações e documentos, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de serviço rejeitado ou defeituoso a licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção, dentro do prazo estabelecido, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no instrumento contratual, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ n° 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2011**

- 15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e, subsidiariamente, as disposições de Lei n° 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, e, em especial, pela autenticidade dos Softwares.
- 17.2. Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos da Procuradoria o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- d) Anexo V - Termo de Referência
- e) Anexo VI – Minuta de Contrato

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO PRESENCIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

**ATENÇÃO PARA OUTRAS DECLARAÇÕES SEM MODELO,
OBSERVE O EDITAL CUIDADOSAMENTE.**

ANEXO I - Edital

PREGÃO Nº 006/2011/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2011

(Nome e assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

ANEXO II - Edital

PREGÃO Nº 006/2011/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2011

(Nome e assinatura do Declarante)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

ANEXO III - Edital

PREGÃO Nº 006/2011/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

Ass. do administrador ou representante

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

ANEXO IV - Edital

PREGÃO Nº 006/2010/PGJMP

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS ATRAVÉS DE CONTRATO POR DEMANDA.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, em aparelhos de ar condicionado tipo janela e aparelhos de ar condicionado tipo janela ou split, **com substituição de peças.**

1.2. Os equipamentos bem como as localidade onde estão instalados encontram-se detalhados na relação anexa.

1.3. As marcas e modelos dos equipamentos poderão sofrer alterações no decorrer do contrato, em razão de baixas, acréscimos, substituições ou remanejamentos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços CONTRATADOS, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;

2.3. A CONTRATADA deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos do MP/PB;

2.4. A CONTRATADA substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;

2.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE a relação de empregados que porventura venham a executar serviços nas dependências do órgão e também a programação e horários desses serviços, por documentação escrita;

2.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, após emissão de nota fiscal correspondente ao serviço executado durante o mês. Caso não haja solicitação para realização de serviços, durante um mês, não será realizado pagamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

2.7. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Serviços Gerais, ou outro Departamento indicado pela administração. A CONTRATANTE, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento. Em caso de necessidade de correção a fatura será devolvida à empresa e o prazo voltará à contagem inicial.

2.8. A localização das máquinas é prerrogativa da Administração do Ministério Público da Paraíba, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de remoção ou mudança de qualquer equipamento dentro das dependências e/ou setores situados nos prédios que pertencem a este Órgão e nas diversas promotorias do Estado da Paraíba.

2.9. As licitantes deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços objeto da licitação como qualificação técnica (Habilitação), através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

2.10. Os orçamentos para prestação de serviços nos AR CONDICIONADOS deverá conter os valores unitários por TR (Tonelada de Refrigeração=12.000 Btu's/h) e por tipo de equipamento, independente da localidade, conforme relação anexa.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados pela Contratada segundo as prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na ausência de normas da ABNT.

3.2. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a corrigir os defeitos apresentados, a fim de colocar os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATADA.

3.3. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

3.4. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.5. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para Capital, Cabedelo, Santa Rita e



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

Bayeux e Campina Grande, para as demais localidades 72 (setenta e duas) horas a contar do registro de solicitação efetuado via e mail ou contato por telefone ou qualquer outro meio que comprove.

3.6. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção mais específica, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado devendo a CONTRATADA emitir guia de retirada de equipamento conforme modelo anexo que deve ser assinada pelo técnico responsável e entregue a servidor do MPPB que acompanhou a execução dos serviços.

3.7. Em caso de necessidade de um prazo maior, **por motivo de substituição de peça**, a CONTRATADA, **previamente, deverá justificar por escrito o motivo e informar a previsão para entrega do equipamento, que não deverá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos.**

3.8. Eventualmente, quando for necessária a retirada do equipamento para manutenção, por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá instalar outro equipamento, no mesmo local, para isso a CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento de cada tipo (split e janela) e capacidade constante na relação anexa.

3.09. Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Ministério Público e demais localidades ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados, sendo entregue uma VIA no local onde deverá ser atestada pelo servidor, e cópia desta entregue ao gestor do contrato para a devida verificação, comprovação e finalização dos serviços.

3.10. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado conforme recebimento previsto no item anterior, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.11. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

4. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS



4.1. A substituição de peças e acessórios ficará por conta da CONTRATADA.

4.2. A substituição de peças e/ou acessórios ficará condicionado à apresentação de laudo técnico e deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE, constando nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo e demais características técnicas que as identifiquem.

4.3. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser novas (sem uso) e originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE.

4.4. Na falta de peças de reposição original, justificar a substituição por peças similares que sejam aprovadas pelo fabricante, devendo ser apresentado nota fiscal de consumo das mesmas.

5. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

5.1. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos além de ser novos e originais, devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua instalação, ou conforme especificação do fabricante.

5.2. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

5.3. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, ou qualquer defeito recorrente durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4. Os dados das manutenções corretivas devem ser anotadas numa ficha individual que deverá ficar de posse da contratada, porém disponibilizadas ao MPPB, para que sejam apresentados os dados, a administração a qualquer momento que o julgar necessário.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

ANEXO

DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser ofertadas no valor da TR – Toneladas de
Refrigeração para cada Lote:

LOTE 01 – Total de TR: 146,58

LOTE 02 – Total de TR: 20,25

LOTE 03 – Total de TR: 34,67

LOTE 04 – Total de TR: 64,63

Estimativa Máxima Total em TRs = 266,13



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

**RELAÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADOS E SPLIT EXISTENTES NO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

LOTE - 01 - REGIÃO – METROPOLITANA / GRANDE JOÃO PESSOA

PREDIO SEDE – ANEXO ADMINISTRATIVO			
ITEM	SETOR	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	TOM
	JOÃO PESSOA- ASCOL	AR CONDICIONADO SPLIT CARRIER EVAPORADOR 18.000 BTUS	7611
	JOÃO PESSOA- ASCON	AR CONDICIONADO LG 7.500 BTUS	7382
	JOÃO PESSOA- ASSEC- (protocolo)	AR CONDICIONADO KOMEKO EVAPORADOR 7.500 BTUS	0285
	JOÃO PESSOA- ASSERIM	AR CONDICIONADO CARRIER 8.000 BTUS	4089
	JOÃO PESSOA- ASSESSORIA DE IMPrensa	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	6943
	JOÃO PESSOA- ASSESSORIA JURÍDICA	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	1331
	JOÃO PESSOA- ASSESSORIA MILITAR	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	6944



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

	JOÃO PESSOA- PREGÃO ELETRÔNICO	AR CONDICIONADO LG 10.000 BTUS	8034
	JOÃO PESSOA- SEGER/APOIO(*)	AR CONDICIONADO CONSUL 21.000 BTUS	4258
	JOÃO PESSOA- SL DOS PROMOTORES	AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER 18.000 BTUS	4993
	JOÃO PESSOA- SL DOS PROMOTORES	AR CONDICIONADO CONSUL 12.000 BTUS	0416
	JOÃO PESSOA- COPLI	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	4356
	JOÃO PESSOA- COPLI	AR CONDICIONADO CONSUL 15.000 BTUS	3012
	JOÃO PESSOA- COPLI	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER CARRIER 12.000 BTUS	1977
	JOÃO PESSOA- SL DOS CORREGEDORES (*)	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	3703
	JOÃO PESSOA- COREEGEDORIA-DIRETORIA (*)	AR CONDICIONADO LG 18.000 BTUS	8013
	JOÃO PESSOA- COREEGEDORIA-GERAL	AR CONDICIONADO LG 18.000 BTUS	8012
	JOÃO PESSOA- CORREGEDORIA-GERAL	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	3706
	JOÃO PESSOA- DASTJ	AR CONDICIONADO CARRIER 15.000 BTU	1601
	JOÃO PESSOA- DASTJ	AR CONDICIONADO CONSUL 15.000 BTUS	2976
	JOÃO PESSOA- DASTJ	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER CARRIER 12.000 BTUS	1998
	JOÃO PESSOA- DIPLA	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS ELETROLUX	1557
	JOÃO PESSOA- DIPLA	AR CONDICIONADO CONSUL 15.000 BTUS	0420
	JOÃO PESSOA- GAB DR. ROSENO (*)	AR CONDICIONADO CONSUL 10.000 BTUS	4522
	JOÃO PESSOA- GAB DR. ALCIDES JANSEN (*)	AR CONDICIONADO SPLIT LG CONDICIONADOR 24.000 BTUS	4919



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

	JOÃO PESSOA- GAB DR. ALCIDES JANSEN (*)	AR CONDICIONADO SPLIT LG EVAPORADOR 24.000 BTUS	4911
	JOÃO PESSOA- GAB DR. JOSÉ RAIMUNDO (*)	AR CONDICIONADO LG 10.000 BTUS	8021
	JOÃO PESSOA- GAB DR. MARCOS NAVARRO (*)	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	0415
	JOÃO PESSOA- GAB DR. MARCUS VILAR (*)	AR CONDICIONADO ELGIN 10.000 BTUS	8139
	JOÃO PESSOA- GAB DR. NELSON LEMONS (*)	AR CONDICIONADO LG 10.000 BTUS	8020
	JOÃO PESSOA- GAB DR. RAIMUNDO (*)	AR CONDICIONADO ELGIN 10.000 BTUS	8116
	JOÃO PESSOA- GAB DR. ROSENO (*)	AR CONDICIONADO CONSUL 12.000 BTUS	8025
	JOÃO PESSOA- GAB DRA. LÚCIA DE FÁTIMA (*)	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	0418
	JOÃO PESSOA- GAB DRA. LURDÉLIA (*)	AR CONDICIONADO KOMEKO 18.000 BTUS	7391
	JOÃO PESSOA- GAB.DR. ALVARO (*)	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	3116
	JOÃO PESSOA-GAB DR. ALVARO (*)	AR CONDICIONADO ELGIN 10.000 BTUS	8118
	JOÃO PESSOA-GAB DR. DORIEL	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	7400
	JOÃO PESSOA-GAB DR. MARCOS NAVARRO	AR CONDICIONADO ELETROLUX 18.000 BTUS	4107
	JOÃO PESSOA-GAB DR. SAGRES	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	3134
	JOÃO PESSOA- DOMET	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER CARRIER 12.000 BTUS	1738
	JOÃO PESSOA- DIAFU	AR CONDICIONADO CONSUL 15.000 BTUS	1627
	JOÃO PESSOA- DIAFU	AR CONDICIONADO CONSUL 15.000 BTUS	2488
	JOÃO PESSOA- DIAFU	AR CONDICIONADO CONSUL 15.000 BTUS	2489
	JOÃO PESSOA- DIAFU	AR CONDICIONADO ELETROLUX 15.000 BTUS	1664



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

	JOÃO PESSOA-PROTOCOLO	AR CONDICIONADO ELGIN 10.000 BTUS	8160
ANEXO I E ANEXO II			
	JOÃO PESSOA- SETOR MÉDICO	AR CONDICIONADO ELETROLUX 18.000 BTUS	1971
	JOÃO PESSOA- SETOR XEROX	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTUS	1979
	JOÃO PESSOA- CAIMP JP/COORDENAÇÃO	AR CONDICIONADO CONSUL 12.000 BTUS	8029
	JOÃO PESSOA- CAIMP- COORDENAÇÃO	AR CONDICIONADO LG 18.000 BTUS	8014
	JOÃO PESSOA- DITEC	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	4343
	JOÃO PESSOA- DITEC	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER CARRIER 12.000 BTUS	1978
	JOÃO PESSOA- DITEC	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER CARRIER 12.000 BTUS	2030
	JOÃO PESSOA- DITEC	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO ELGIN CONDENSADOR 36.000 BTUS	4930
	JOÃO PESSOA- DITEC	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO ELGIN EVAPORADOR 36.000 BTUS	4927
	JOÃO PESSOA- GAB.ODONTOLOGICO	AR CONDICIONADO 10. 000 BTUS	6967
	JOÃO PESSOA- GAB.ODONTOLOGICO	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	4109
	JOÃO PESSOA- DBES	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	6681
ANEXO IV, V, VI			
	JOÃO PESSOA- DCON- Contabilidade	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	1332



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

	JOÃO PESSOA- TESOURARIA	AR CONDICIONADO CONSUL 18.000 BTUS	1415
	JOÃO PESSOA- GAECO – SL DOS PROMOTORES	AR CONDICIONADO PROSDOCIMO 12.000 BTUS	2977
	JOÃO PESSOA- CCAIF	AR CONDICIONADO LG 7.500 BTUS	8032
	JOÃO PESSOA- CCAIF	AR CONDICIONADO LG 7.500 BTUS	8033
	JOÃO PESSOA- DIADM	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER CARRIER 12.000 BTUS	1979
	JOÃO PESSOA- DIADM	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER CARRIER 12.000 BTUS	1976
	JOÃO PESSOA- DIFIN	AR CONDICIONADO LG 21.000 BTUS	1359
	JOÃO PESSOA- DMAP	MAQUINA KOMECO EVAPORADOR 24.000 BTUS	7613
	JOÃO PESSOA- DMAP-DEPOSITO	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	2910
	JOÃO PESSOA- DPAP- Pagamento	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	1330
	JOÃO PESSOA- DPAP- Pagamento	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	1331
	JOÃO PESSOA- DRH	AR CONDICIONADO PROSDÓCIMO 23.000 BTUS	2927
	JOÃO PESSOA- DSEG	AR CONDICIONADO ELGIN 10.000 BTUS	8158
	JOÃO PESSOA- GAECO	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTUS	4843
	JOÃO PESSOA- GAECO SL PROMOTORES	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER CARRIER 12.000 BTUS	1980
CEAF			
	JOÃO PESSOA- DBIB	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER CARRIER 10.000 BTUS	1662
	JOÃO PESSOA- CEAF	AR CONDICIONADO SPRINGER 7.500 BTUS	7394
	JOÃO PESSOA- CEAF- AUDITÓRIO	AR CONDICIONADO CARRIER 22.000 BTUS	3226



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

	JOÃO PESSOA- CEAF-SECRETARIA	AR CONDICIONADO SPRIGER 22.000 BTUS	8904
	JOÃO PESSOA- CEAF-COORDENAÇÃO	AR CONDICIONADO CONSUL 21.000 BTUS	0407
	JOÃO PESSOA- CEAF-SL DE ESTUDO	AR CONDICIONADO CONSUL 7.500 BTUS	4961
MEMORIAL			
	JOÃO PESSOA- MEMORIAL	AR CONDICIONADO ELETROLUX	4819
	JOÃO PESSOA- MEMORIAL	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTUS	3223
SANTA RITA , BAYEUX E CABEDELO			
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER CARRIER 10.000 BTUS	1563
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG CONDENSADOR 24.000 BTUS	1580
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG CONDENSADOR 24.000 BTUS	1581
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG CONDENSADOR 24.000 BTUS	1582
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG CONDENSADOR 24.000 BTUS	1583
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG CONDENSADOR 24.000 BTUS	1579
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT P/AUTO-ELGIN CONDENSADOR 36.000 BTUS	1584



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO ELGIN CONDENSADOR 36.000 BTUS	1557
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO SPRINGER CARRIER CONDENSADOR 18.000 BTUS	1553
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO SPRINGER CARRIER CONDENSADOR 18.000 BTUS	1554
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO SPRINGER CARRIER CONDENSADOR 24.000 BTUS	
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO SPRINGER CARRIER CONDENSADOR 24.000 BTUS	
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG EVAPORADOR 24.000 BTUS	1574
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG EVAPORADOR 24.000 BTUS	1575
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG EVAPORADOR 24.000 BTUS	1576
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG EVAPORADOR 24.000 BTUS	1577
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG EVAPORADOR 24.000 BTUS	1578
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT P/DUTO ELGIN EVAPORADOR 36.000 BTUS	1585
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO ELGIN EVAPORADOR 36.000 BTUS	1562



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO SPRINGER CARRIER EVAPORADOR 18.000 BTUS	1560
--	------------------------	--	------



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO SPRINGER CARRIER EVAPORADOR 18.000 BTUS	1561
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO SPRINGER CARRIER EVAPORADOR 18.000 BTUS	1558
	SANTA RITA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO SPRINGER CARRIER EVAPORADOR 18.000 BTUS	1559
	BAYEUX- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELGIN 10.000 BTUS	3878
	BAYEUX- PROMOTORIA	MAQUINA SPLIT SRINGER CONDENSADOR 9.000 BTUS	7621
	BAYEUX- PROMOTORIA	MAQUINA SPLIT EVAPORADOR 9.000 BTUS	7623
	CABEDELLO- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO LG 18.000 BTUS	8015
	CABEDELLO- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELECTROLUX 7.500 BTUS	2200



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

TABELA RESUMO – AR CONDICIONADO – LOTE 1

DESCRIÇÃO	CAPAC. (BTU)	QUANT.	QUANT. TR
AR CONDICIONADO JANELA	7.500	12	7,50
AR CONDICIONADO JANELA	8.000	1	0,67
AR CONDICIONADO JANELA	10.000	24	20,00
AR CONDICIONADO JANELA	12.000	11	11,00
AR CONDICIONADO JANELA	15.000	8	10,00
AR CONDICIONADO JANELA	18.000	10	15,00
AR CONDICIONADO JANELA	21.000	3	5,25
AR CONDICIONADO JANELA	22.000	3	5,50
AR CONDICIONADO JANELA	23.000	1	1,92
AR CONDICIONADO JANELA	30.000	2	5,00
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	3	2,25
AR CONDICIONADO SPLIT	12.000	4	4,00
AR CONDICIONADO SPLIT	18.000	7	10,50
AR CONDICIONADO SPLIT	24.000	15	30,00
AR CONDICIONADO SPLIT	36.000	6	18,00
TOTAL		110	146,58

LOTE - 02 - REGIÃO – / LITORAL/MATA PARAIBANA

SAPÉ, MARI, JACARAÚ, LUCENA e MAMANGUAPE			
ITEM	SETOR	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	TOM
	SAPÉ- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 18.000 BTUS	4372
	SAPÉ- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 18.000 BTUS	1449
	SAPÉ-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	1715
	SAPÉ-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	1716
	SAPÉ-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	1717



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

	SAPÉ-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	1718
	MARI- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER CARRIER 12.000 BTUS	1705
	JACARAÚ- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO CONSUL 12.000 BTUS	8027
	LUCENA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE CONDENSADOR 9.000 BTUS	7624
	LUCENA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT EVAPORADOR 12.000 BTUS	7622
	MAMANGUAPE- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPRINGER 18.000 BTUS	0785
ALHANDRA e PILAR			
	ALHANDRA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT LG HI WALL CONDENSADOR 18.000 BTUS	4938
	ALHANDRA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT LG HI WALL CONDENSADOR 18.000 BTUS	4939
	ALHANDRA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO LG SPLIT HI WALL EVAPORADOR 18.000 BTUS	4933
	ALHANDRA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO LG SPLIT HI WALL EVAPORADOR 18.000 BTUS	4934
	PILAR- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO CONSUL 10.000 BTUS	3266
	PILAR- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO CONSUL 12.000 BTUS	3436
	PILAR- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER CARRIER 10.000 BTUS	1792

TABELA RESUMO – AR CONDICIONADO – LOTE 2

DESCRIÇÃO	CAPAC. (BTU)	QUANT.	QUANT. TR
AR CONDICIONADO JANELA	10.000	6	5,00
AR CONDICIONADO JANELA	12.000	3	3,00
AR CONDICIONADO JANELA	18.000	2	3,00
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	1	0,75
AR CONDICIONADO SPLIT	12.000	1	1,00
AR CONDICIONADO SPLIT	18.000	5	7,50
TOTAL		18	20,25



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

LOTE - 03 - REGIÃO - / AGRESTE/ BREJO/ CURIMATAÚ

PIPIRITUBA, AREIA, AROEIRA, BELÉM, CAIÇARA, ALAGOINHA, ITABAIANA, SERRARIA, CUITÉ, REMÍGIO, ARARUNA, ALAGOA NOVA, AREIA, ARARUNA CUITÉ e REMÍGIO			
ITEM	SETOR	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	TOM
	ALAGOINHA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO CONSUL 15.000 BTUS	3951
	ALAGOINHA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO CONSUL 7.000 BTUS	0419
	ALAGOINHA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	3953
	AROEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER CARRIER 12.000 BTUS	1981
	BELÉM- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTUS	1267
	CAIÇARA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	2831
	CAIÇARA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	2800
	CAIÇARA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	2799
	ITABAIANA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO CONSUL 10.000 BTUS	2766
	ITABAIANA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO CONSUL 10.000 BTUS	2768
	PIRPIRITUBA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT 10.000 TOTALINE	2511
	PIRPIRITUBA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	7155
	SERRARIA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT CONSUL CONDENSADOR 9.000 BTUS	3324
	SERRARIA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT CONSUL EVAPORADOR 9.000 BTUS	3330
	SERRARIA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT CONSUL EVAPORADOR 9.000 BTUS	3328



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

	SERRARIA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT CONSUL EVAPORADOR 9.000 BTUS	3329
	SERRARIA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT CONSUL CONDENSADOR 9.000 BTUS	3325
	SERRARIA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT CONSUL CONDENSADOR 9.000 BTUS	3326
	ALAGOA NOVA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTUS	1342
	AREIA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO GREE JAN. 12.000BTUS	3390
	AREIA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO GREE JAN. 12.000BTUS	3391
	AREIA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO GREE JAN.12.000BTUS	3392
	AREIA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTUS	1258
	ARARUNA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SILENTA 12.000 BTUS	3234
	ARARUNA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	3472
	ARARUNA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	3473
	CUITÉ- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELGIN 10.000 BTUS	3718
	CUITÉ- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELGIN 10.000 BTUS	8718
	CUITÉ- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELGIN 10.000 BTUS	7050
	REMIGIO-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	2271



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

TABELA RESUMO – AR CONDICIONADO – LOTE 3

DESCRIÇÃO	CAPAC. (BTU)	QUANT.	QUANT. TR
AR CONDICIONADO JANELA	7.500	4	2,50
AR CONDICIONADO JANELA	9.000	13	9,75
AR CONDICIONADO JANELA	10.000	5	4,17
AR CONDICIONADO JANELA	15.000	1	1,25
AR CONDICIONADO SPLIT	24.000	1	2,00
AR CONDICIONADO SPLIT	30.000	6	15,00
TOTAL		30	34,67

LOTE - 04 - REGIÃO – SERTÃO/ CARIRI

ÁGUA BRANCA, BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, PICUÍ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO MAMEDE, SANTANA DOS GARROTES, SOUZA UIRAÚNA, CABACEIRAS, MONTEIRO, SUMÉ e TAPEROÁ			
ITEM	SETOR	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	TOM
	ÁGUA BRANCA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 12.000 BTUS	5798
	ÁGUA BRANCA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTUS	6470
	ÁGUA BRANCA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTUS	6465
	BONITO DE SANTA FÉ-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELECTROLUX 10.000 BTUS	2274
	BREJO DO CRUZ-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	2240
	BREJO DO CRUZ-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	2241
	CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG CONDENSADOR 12.000 BTUS	1770
	CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG CONDENSADOR 12.000 BTUS	1771
	CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG CONDENSADOR 12.000 BTUS	1772
	CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG CONDENSADOR 12.000 BTUS	1773



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG CONDENSADOR 12.000 BTUS	1774
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG CONDENSADOR 12.000 BTUS	1775
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG CONDENSADOR 12.000 BTUS	1776
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG CONDENSADOR 12.000 BTUS	1777
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL MAXIFLEX CONDENSADOR 7.000 BTUS	1970
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO ELGIN CONDENSADOR 36.000 BTUS	1973
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO SPRINGER CARRIER CONDENSADOR 18.000 BTUS	1786
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO SPRINGER CARRIER CONDENSADOR 18.000 BTUS	1787
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO SPRINGER CARRIER CONDENSADOR 18.000 BTUS	1788
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG EVAPORADOR 12.000 BTUS	1780
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG EVAPORADOR 12.000 BTUS	1781
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG EVAPORADOR 12.000 BTUS	1782
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG EVAPORADOR 12.000 BTUS	1783
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG EVAPORADOR 12.000 BTUS	1784
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG EVAPORADOR 12.000 BTUS	1785
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG EVAPORADOR 12.000 BTUS	1778
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL LG EVAPORADOR 12.000 BTUS	1779
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL MAXIFLEX EVAPORADOR 7.000 BTUS	1971
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO ELGIN EVAPORADOR 36.000 BTUS	1972



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO SPRINGER CARRIER EVAPORADOR 18.000 BTUS	1790
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO SPRINGER CARRIER EVAPORADOR 18.000 BTUS	1795
CAJAZEIRAS-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO SPRINGER CARRIER EVAPORADOR 18.000 BTUS	1789
CATOLÉ DO ROCHA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	4132
CATOLÉ DO ROCHA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO CONSUL 7.500 BTUS	7273
CATOLÉ DO ROCHA-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO LG 7.500 BTUS	8030
CONCEIÇÃO-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO CONSUL 7.500 BTUS	6620
CONCEIÇÃO-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO LG 10.000 BTUS	8019
CONCEIÇÃO-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	3399
CONCEIÇÃO-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO LG 9.000 BTUS	3312
CONCEIÇÃO-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO GREE JANELA 7.000BTUS	3393
PAULISTA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO LG 7.500 BTUS	7246
PICUÍ- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	8910
PICUÍ- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTUS	7953
PICUÍ- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELGIN 6.000 BTUS	5431
POMBAL- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	7521
POMBAL- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	7522
POMBAL- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	7523
POMBAL- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPRINGER 7.500 BTUS	6521
POMBAL- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER CARRIER 12.000 BTUS	1793



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

PRINCESA ISABEL- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTUS	6466
PRINCESA ISABEL- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTUS	6467
SÃO BENTO- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTUS	2043
SÃO BENTO- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELGIN 10.000 BTUS	1297
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO PROSDCIMO 10.000 BTUS	1296
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO CONSUL 12.000 BTUS	1285
SÃO MAMEDE- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELECTROLUX 10.000 BTUS	2239
SANTANA DOS GARROTES	AR CONDICIONADO CONSUL MASTER 15.000 BTUS	1637
SOUSA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELGIN 10.000 BTUS	8113
SOUSA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO SPRINGER CARRIER CONDENSADOR 18.000 BTUS	4906
SOUSA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO SPRINGER CARRIER CONDENSADOR 18.000 BTUS	4907
SOUSA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO SPRINGER CARRIER EVAPORADOR 18.000 BTUS	4901
SOUSA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO SPRINGER CARRIER EVAPORADOR 18.000 BTUS	4902
UIRAÚNA- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO CONSUL 12.000 BTUS	8024
CABACEIRAS- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO ELETROLUX 18.000 BTUS	7411
MONTEIRO- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER CARRIER 10.000 BTUS	2025
MONTEIRO-PROMOTORIA	AR CONDICIONADO LG 18.000 BTUS	8110
SUMÉ- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO LG 10.000 BTUS	8016
TAPEROÁ- PROMOTORIA	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	6661



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

TABELA RESUMO – AR CONDICIONADO – LOTE 4

DESCRIÇÃO	CAPAC. (BTU)	QUANT.	QUANT. TR
AR CONDICIONADO JANELA	7.500	15	9,38
AR CONDICIONADO JANELA	10.000	15	12,50
AR CONDICIONADO JANELA	12.000	3	3,00
AR CONDICIONADO JANELA	15.000	1	1,25
AR CONDICIONADO JANELA	18.000	1	1,50
AR CONDICIONADO SPLIT	9.000	2	1,50
AR CONDICIONADO SPLIT	12.000	16	16,00
AR CONDICIONADO SPLIT	18.000	11	16,50
AR CONDICIONADO SPLIT	36.000	1	3,00
TOTAL		65	64,63

ANEXO

Formulário de Retirada de Equipamento

Data: ____/____/____

Local: _____ Setor / Promotoria: _____

Descrição do Equipamento: _____

Nº do Tombamento: _____

Destino do Equipamento: _____

Objetivo da Retirada: _____

Previsão de Retorno: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

Servidor responsável pela entrega do equipamento: _____

Matrícula: _____

Assinatura

Responsável pela retirada do Equipamento: _____

Identidade: _____ Telefone para Contato: _____

Assinatura

ANEXO

Formulário de Substituição de Peças

Data: ____/____/____

Nº da Ordem de Serviço (O.S.): _____

Local: _____ Setor / Promotoria: _____

Descrição do Equipamento: _____

Nº do Tombamento: _____

Descrição da Peça/Acessório (modelo, marca, referência, etc): _____

Motivo do Descarte: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

Responsável pelo atestado da substituição da peça: _____

Identidade: _____ Telefone para Contato: _____

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

PREGÃO Nº 006/2011/PGJMP

ANEXO VI

CONTRATO Nº

CONTRATO Nº ____/2011, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.0001/0001-80, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, à Rua Rodrigues de Aquino, SN, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliada nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portadora do RG sob o nº-SSP/PB e do CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Av./Rua, nesta capital, representada pelo(a) Sr.(a), sócio, brasileiro, casado, residente e domiciliado à, nesta Capital, portador(a) do RG sob nº e do CPF nº.....,

doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, o qual decorre de Processo Licitatório PGJ nº/2010, Modalidade Pregão Presencial nº 000/2011, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no estado pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

Constitui objeto do presente contrato de serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar, com substituição de peças, por demanda, nos prédios do Ministério Público do Estado da Paraíba, localizados no Estado da Paraíba, conforme consta no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo efetivo prestação do serviço, por demanda, objeto deste Contrato, fica estimado o **valor máximo anual de R\$** (reais), não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos e vencedores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratante pagará à contratada o valor calculado em Toneladas de Refrigeração – TR - pela execução de serviços para o (Lote), conforme tabela do Termo de referência que integra a presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da Tonelada de Refrigeração TR é de R\$ para o lote xx não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos e vencedores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento da fatura correspondente dos serviços do presente CONTRATO, será efetuado pela CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte da data da apresentação da(s) Fatura(s), a(s) qual(is) conterà(ão) o Número do CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou outro meio estabelecido pelas partes, no prazo do caput, com apresentação do Termo de Vistoria do setor competente da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não pagamento na forma estabelecida no parágrafo anterior, desde que a contratada não tenda contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargo moratórios pela contratante em favor da contratada , no percentual de 2% correspondente a multa, acrescido de 1% de juros ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento só será efetivado com apresentação do comprovante de depósito, por parte da contratada, ao setor financeiro da contratante, do recolhimento da alíquota de 1,5%(um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios – PROPENE, instituído pelo Decreto Estadual n.13.817, de 03.01.1991, alterado pela legislação posterior, além de outras decorrentes de legislação específica

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação administrativa, contratual, financeira ou fiscal que lhe for imposta



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011**

por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, quando será verificado por servidor da Diretoria de Finanças do Ministério Público, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

PARÁGRAFO SEXTO – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com as Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Fazenda Estadual;

PARÁGRAFO SÉTIMO - o valor da Unidade de Toneladas de Refrigeração -TR será fixo e irrevogável durante o período de vigência, salvo disposições em contrário;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato contratual na forma da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO - No caso de renovação, poderá haver reajustamento do preço pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês encerramento de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática: .

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

a) O Contratante obriga-se a:

a.1) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

a.2) atentar para que durante a vigência do Contrato nº 00___/2011, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

a.3) Solicitar prestação dos serviços à contratada, mediante documento escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

São obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência e proposta vencedora, que integram o presente instrumento e cláusula, independentemente de transcrição, cumprir as seguintes obrigações:

- 1 – Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada, projeto básico/termo de referência, edital do pregão e observando as seguintes obrigações;
- 2 – A prestação dos serviços na forma estabelecida no Termo de Referência de manutenção em condicionadores de ar, por demanda, nos prédios do Ministério Público do Estado da Paraíba, localizados no Estado da Paraíba.
- 3 – Responsabilizar-se pelos serviços e fornecimento da documentação exigida;
- 4 – A substituição de peças e/ou acessórios ficará condicionado à apresentação de laudo técnico e deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE, constando nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo e demais características técnicas que as identifiquem.
- 5 - empregar mão-de-obra especializada e capacitada na execução dos serviços;
- 6- Arcar com todas as despesas com seus funcionários, inclusive deslocamento, alojamento, alimentação e outros, se necessário;
- 7 - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público;
- 9 - Manter os equipamentos perfeito funcionamento, fazendo a manutenção corretiva quando solicitado;
- 10 – executar os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a Capital, Cabedelo, Santa Rita, Bayeux e Campina Grande, contadas a partir da solicitação;
- 10.1 – executar os serviços no prazo de 72 (setenta e duas) nas demais localidades, contadas a partir da solicitação;
- 11 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como os pagamentos dos tributos que incidirem na prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto a seguir:

- 2 – Constituem motivo para rescisão do contrato, além das disposições contidas nos arts 77, 78 e 79 da Lei Geral de Licitações:
 - 2.1 - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

2.2 - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

2.3- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2.4 - o cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços, após a terceira advertência formal, anotadas pela contratante e independentemente de aplicação de multa, ressalvadas as justificativa apresentada pela contratada e aceitas pela contratante.

2.5 – a Contratada reconhece os direitos do Contratante de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativas nesta cláusula;

3 - A rescisão do contrato poderá ser:

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão nº 000/2011 e seus anexos (Termo de Referência e anexos);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento na execução e prestação dos serviços total ou parcial do avençado, a Contratada ficará sujeita as penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceita pelo Contratante, a saber:

1. Advertência formal, consistente naquela que não implicar em prejuízo ao funcionamento dos equipamentos e será aplicada por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso ou defeito na prestação dos serviços, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
2. O não cumprimento dos prazos e cláusulas estipulados neste instrumento e Termo de referência sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor total do contrato, e, no caso de reincidência, 5% sobre a mesma base de cálculo;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

3. Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso de rescisão contratual por não cumprimento das obrigações contratuais, após a terceira aplicação de multa de reincidência.
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando a inexecução for feita totalmente em desacordo com as especificações técnicas e causar prejuízos ao patrimônio do contratante;
5. As sanções serão aplicadas pela Procuradora-Geral de Justiça, após regular processo administrativo iniciado pela Diretoria Administrativa, após requisição da Coordenação do 2º CAOP, garantindo-se à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO – a pena de advertência formal prevista nesta cláusula será aplicada nas seguintes hipóteses:

- 1- não atendimento ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução dos serviços para a Capital, Cabedelo, Santa Rita, Bayeux e Campina Grande, contadas a partir da solicitação;
- 2- não atendimento ao prazo de 72 (setenta e duas) horas para execução dos serviços nas demais localidades, contadas a partir da solicitação;

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos estabelecidos nos parágrafos terceiro e quarto poderão ser aumentados, após justificativa escrita apresentada pela contratada dá impossibilidade do cumprimento, sujeita a deferimento pela Diretoria Administrativa da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços será 90 (noventa) dias contados da data do término da execução dos serviços, ficando de inteira responsabilidade da contratada a correção e assistência durante o



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011**

prazo de garantia, sem ônus para a contratante, observando-se as especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Departamento de Serviços Gerais/Diretoria de Administrativa ou por outros prepostos especialmente designados pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

Caberá à Diretoria Administrativa da contratante gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUPRESSÕES

A Contratada faculta a contratante o exercício do direito de supressões superior ao limite estabelecido na legislação Geral de Licitações, nos termos do inciso II, § 2º do artigo 65da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- II) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2010/15445
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

III) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) _____ de _____ de 2011.

Procurador-Geral de Justiça
Pela CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF